



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 534, DE 08 DE JUNHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CONAES nº 01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Ciências Sociais do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º - O NDE do curso de Licenciatura em Ciências Sociais do CAHL, tem a função de responder mais diretamente pela implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - São atribuições do NDE:

- a) Zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) Supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
- e) Analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
- f) Propor melhorias dos resultados do ENADE.
- g) Contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- h) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 02 – Portaria Nº 534/2016.

i) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso;

j) Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 4º - O NDE do curso de Licenciatura em Ciências Sociais do CAHL, será constituído com os seguintes docentes:

1. Luís Flávio Reis Godinho (Presidente do NDE);
2. Luiz Paulo Jesus de Oliveira;
3. Thaís Joi Martins;
4. Bruno José Rodrigues Durães;
5. Wilson Rogério Penteado Júnior.

Art. 5º - Para composição do referido NDE, foram observados os seguintes critérios:

- a) Ter em sua constituição pelo menos 05 (cinco) docentes pertencentes ao corpo docente do curso;
- b) Ter 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- c) Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- d) Ter assegurado a estratégia de renovação parcial dos integrantes, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 03 – Portaria Nº 534/2016.

Art. 6º - Compete ao Presidente do NDE:

- a) Convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) Representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) Encaminhar deliberações ao núcleo;
- d) Organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Cruz das Almas, 08 de junho de 2016.


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor